

LEI Nº 445/2013

Ementa: Altera artigo 1º da Lei nº 323/2010 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º da Lei Ordinária Nº 323/2010, de 11 de novembro de 2010, passa a vigorar pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 2º – Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alfredo Chaves (ES) autorizado a contratar por tempo determinado para atender as necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – As contratações previstas no “caput” deste artigo poderão ser realizadas pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 03 de maio de 2013.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei N° 445/2013

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	CARREIRA	QUANT.
Transporte e Conservação	Aux. Serviços Gerais	I	01
	Ajudante	II	05
	Motorista	VII	01
Obras, Serviços e Manutenção	Calceteiro	III	02
	Bombeiro Hidráulico	IV	02
	Operador de ETA	IV	05
	Operador de ETE	IV	01
	Pedreiro	VIII	02
Apoio Técnico Administrativo	Assist. Administrativo	VI	02
	Agente Fiscal	V	02